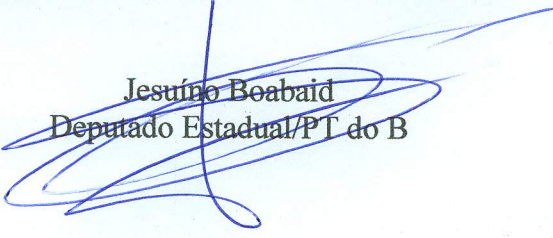


Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia		
PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 20 MAIO 2015 <i>[Assinatura]</i> Alvaro Alvaro Martins Manófer Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE	INDICAÇÃO Nº 294/15
AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID		
DIVISÃO DE EXPEDIENTE Providenciado Em <u>25/05/2015</u> <u>DAP/ALE-370/2015</u> <i>[Assinatura]</i> Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DER, a necessidade de asfaltamento da Rua Neuza, no bairro Igarapé, nesta Capital. O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de asfaltamento da rua Neuza, no bairro Igarapé, nesta Capital. Plenário das Deliberações, 18 de maio de 2015. <i>[Assinatura]</i> Jesuino Boabaid Deputado Estadual/PT do B JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação é solicitar do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DER, sobre a necessidade urgente de asfaltamento da rua Neuza, no bairro Igarapé, nesta Capital. O motivo desta indicação, é que os moradores desta rua estão reivindicando atenção das autoridades públicas, no que tange a situação caótica da rua esburacada, cheia de poeira e lama, na busca de solução do problema e para que ocorra mobilidade urbana eficiente dos transeuntes. É importante frisar, que a poeira é causa para o aparecimento de alergias e doenças respiratórias, sendo assim, as pessoas que vivem em ruas empoeiradas e esburacadas sofrem em		



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia		
PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID		
dobro com o problema, como por exemplo, as crianças por possuírem a imunidade mais baixa, sofrem com as gripes, e também os gastos com remédios por parte dos pais. Portanto, a população em geral são os maiores prejudicados por falta de responsabilidade do Poder Executivo, tendo em vista que o problema supracitado está presente na maioria das ruas da Capital. Desta feita, ressalto a Lei complementar nº 311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV: Art. 22: O sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo: - I - garantia da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura; - II - possibilidade de fluidez adequada do tráfego; - III - garantia do transporte, em condições adequadas de conforto; - IV - atendimento às demandas do uso e ocupação do solo; Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação. Plenário das deliberações, 18 de maio de 2015.  Jesuíno Boabaid Deputado Estadual/PT do B		